

NÃO SE NASCE MONSTRO, TORNA-SE METODOLOGIAS DE CONTROLE E SUBMISSÃO À LUZ DA OBRA FRANKENSTEIN DE MARY SHELLEY

Laura Pereira de Bernardi Orientador: Prof. Dr. Celso Naoto Kashiura Jr. Coorientadora: Profa. Ms. Mônica Miliani Martinez

Resumo: O artigo propõe analisar os impactos das metodologias de controle nas sociedades contemporâneas, com foco nas tecnologias algorítmicas, nas instituições de controle e na economia neoliberal. Como referência obra Frankenstein ou O Prometeu Moderno, o principal objetivo é compreender como os mecanismos disciplinares estabelecem comportamentos "normais" e marginalizam os classificados como "anormais". Com base nas conclusões de Foucault, Dardot e Laval, o estudo examina como as dinâmicas de poder e regulamentação moldam as identidades dos indivíduos, resultando em processos de segregação e exclusão dos sujeitos vistos como "desviantes".

Palavras-chave: Sociedade do Controle; Disciplina; Submissão; Segregação.

Abstract: The article aims to analyze the impacts of control methodologies in contemporary societies, focusing on algorithmic technologies, regulatory institutions, and the neoliberal economy. Using Frankenstein or The Modern Prometheus as a reference, the main objective is to understand how disciplinary mechanisms establish "normal" behaviors while marginalizing those classified as "abnormal." Based on the conclusions of Foucault, Dardot and Laval, the study examines how power dynamics and regulation shape individual identities, leading to processes of segregation and exclusion of subjects deemed "deviant."

Keywords: Control Society; Discipline; Submission; Segregation

Introdução

O advento das novas tecnologias na sociedade contemporânea impulsionou o surgimento de um poder que opera de forma sigilosa, mas eficaz. O objetivo dessa dinâmica é manter os indivíduos sob controle, manifestando-se através da busca incessante de padronização dos costumes e comportamento, utilizando métodos disciplinares que são diretamente moldados aos interesses dos governantes e dos administradores. Essa lógica manifesta-se através dos métodos disciplinares aos Corpos, conforme Foucault (1979):

"A disciplina não é mais simplesmente uma arte de repartir os corpos, de extrair e acumular o tempo deles, mas de compor forças para obter um aparelho eficiente." (Foucault, 1999. p. 189)

Deste modo, questiona-se: quais são essas metodologias e como elas integram as dinâmicas de Poder? Para responder à pergunta, toma-se como base a provocação: "Não se nasce monstro, torna-se" (Zambotto, 2018), na qual, a submissão dos indivíduos só consegue ser alcançada no momento que se determina o que é considerado "normal" e "anormal" (Zambotto, 2018, p. 9). Logo, comportamento esperado é recompensado e aquele não esperado é rejeitado, ou seja, a diferença destes dois estados se torna um sistema de recompensa e punição.

"A tática, arte de construir, com os corpos localizados, atividades codificadas e as aptidões formadas, aparelhos em que o produto das diferentes forças se encontra majorado por sua combinação calculada é sem dúvida a forma mais elevada da prática disciplinar." (Foucault, 1999. p. 189)

As dinâmicas de controle, alimentadas pela evolução tecnológica e pelas estruturas de poder, contribuem para formação de uma sociedade em dois sentidos: através da "conformidade" dos indivíduos quanto a sua posição submissa, evidenciada pelos mecanismos de coerção que promovem a obediência e submissão (Foucault, 1999); e a "vigilância" que mitiga a liberdade e a identidade dos sujeitos, através de gestos e comportamentos, que se reproduzem através das pessoas. Conforme orienta Michel Foucault (1979):

"Organiza-se todo um saber individualizante que toma como campo de referência não tanto o crime cometido (pelo menos em estado isolado) mas a virtualidade de perigos contida num indivíduo e que se manifesta no comportamento observado cotidianamente." (Foucault, 1999. p. 146)

Dito isso, a compreensão do que é manifestamente violento está diretamente relacionado ao comportamento dos Corpos. Iniciando um processo no qual os sujeitos submetem-se à técnicas de estratégias de emprego do poder que visam recodificar sua identidade (Zambotto, 2018). Estas metodologias apresentam-se pela generalização das condutas do corpo social, permitindo que tornar-se modificador destes comportamentos indesejados. (Foucault, 1999)

Nesse sentido, ao examinar os indivíduos dentro de microestruturas sociais -como redes sociais, penitenciárias e indústrias-, é possível compreender os efeitos das novas tecnologias algorítmicas, das instituições de controle e da economia neoliberal como metodologias de controle e disciplina (Candiotto; Couto Neto, 2019). Nas quais, busca-se demonstrar como, apesar de suas manifestações, suas forças coercitivas visam o desenvolvimento de metodologias de controle que buscam homogeneizar as percepções e comportamentos dos indivíduos (Zambotto, 2018). Além disso, seus efeitos serão analisados a partir da obra de "Frankenstein ou O Prometeu Moderno" (2017), que serve como uma metáfora para as repercussões sociais e a segregação do sujeito considerado "desviante", refletindo as dinâmicas de poder que operam para reforçar a conformidade e subordinação na sociedade.

Inicialmente o texto analisará como os mecanismos de poder, por meio de algoritmos em redes sociais, instauram um estado ininterrupto de vigilância. Em seguida, abordará a dominação dos Corpos através da sua docilização, baseando-se em Michel Foucault (1987), e as perspectivas de submissão no capitalismo neoliberal segundo Christian Laval e Pierre Dardot (2016). Por fim, articular os métodos de controle desenvolvidos por ambos os pensadores e suas



consequências como a segregação e os repúdios aos que não se adequam, exemplificado pelo Monstro em Frankenstein.

I. Os mecanismos de poder e a lógica disciplinar

Da sua popularização e até há alguns anos, a internet foi celebrada como uma verdadeira forma de democratização da comunicação e do conhecimento, permitindo o acesso de informações sem limitações de modo que, através da expressão verbal, vários segmentos sociais que antes não eram viabilizados passaram a reivindicar seus interesses. Contudo, com domínio contínuo dos dispositivos e a gestão ininterrupta do monitoramento de seus usuários, as redes sociais abandonam a postura de ingenuidade, de modo que a internet vai expressar seu valor pelas forças que dela se apoderam e que dela advêm, principalmente no que tange os interesses de seus controladores, os grandes detentores do capital: as megaempresas privadas bilionárias como "Facebook", "Google", "Microsoft", "Apple" responsáveis por deter um quase monopólio daquilo que é ou não visto na rede. Dessa forma, é clara a reconfiguração teórica dos objetivos da tecnologia, que começou como um meio de disseminação e acesso a informações e atualmente é versado de interesses corporativos e financeiros (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 89).

A captação de dados frequentemente – mas não exclusivamente – se processa pelas redes sociais. As múltiplas e específicas informações pessoais privadas, são voluntariamente fornecidas ou ilicitamente subtraídas de seus usuários. Assim, com a utilização de algoritmos de tratamento há a análise e utilização destes dados para gerar conhecimentos e, em um próximo passo, a manipulação destas informações de maneira a proporcionar o incremento do poder aos poucos que dispõem dos recursos para ter o controle destes dados, sendo esta a lógica do poder aplicado quando a tecnologia passa a atuar como dispositivo de controle (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 89).

Assim, é possível observar a sofisticação das formas de utilização dos métodos de controle dos sujeitos quando dispostos na sociedade, uma vez que o acesso e manejo de conteúdo midiático transformou-se em uma prática imaterial, fluída e se capilarizou por toda sociedade. Logo, a rápida rotação dos dispositivos de poder e as técnicas de sujeição das sociedades de controle à tecnologia não substituíram as das sociedades disciplinares, mas se superpõem a estas e tornam-se cada vez mais invasivas. Isso significa que apesar da modernidade, os modelos disciplinares de encarceramento (prisões) não foram abandonados; ao contrário, vive-se uma expansão de confinamentos, e mais que isso observa-se a expansão do direito penal, buscando criminalizar condutas que se estendem até ao ponto de vista produtivo (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 94), no qual há a subordinação dos operários quanto aos estímulos de desempenho de empresas (Dardot; Laval, 2016, p. 328). Desta forma, as mais diversas técnicas disciplinares e os dispositivos de controle estão presentes em diferentes campos da sociedade.

Portanto, na sociedade disciplinar e de controle, na qual os espaços de liberdade são cada vez mais reduzidos, é inimaginável a quantidade de saber-poder produzida para a utilização dos poucos, de acordo com os interesses daqueles que controlam a maquinaria das redes. Assim,



é possível dimensionar a captação de dados, criação de saberes e a reprodução e manipulação das mentes a partir da sociedade disciplinar (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 94). De modo que surge o seguinte questionamento: em que medida esse saber-poder e a lógica disciplinar podem influenciar a conduta da população?

Para que seja plenamente compreendido, é válido ressaltar que cada um dos indivíduos são objetos de vigilância, disciplina e controle pelo aparato computacional das redes, seja através do uso de câmeras de segurança ou dispositivos que retiram a privacidade e até obtém informações importantes para aqueles que dominam, formando um conhecimento útil sobre aqueles que são observados. As características da constante vigilância dos indivíduos é abordada na obra de Cathy O'Neil (2020), "Algoritmos de Destruição em Massa", segundo a qual, através do reconhecimento facial com o objetivo de delimitar quem deve ser revistado e quem não deve ser revistado, milhares de câmeras de segurança dispostas em Boston são alimentadas com uma quantidade massificada de dados e informações tão privadas quanto o nosso rosto, admitindo que todos aqueles atrelados aos dados possam ter seus rostos comparados com uma base de arquivos de criminosos e terroristas (O'Neil, 2020, p. 96).

E, por mais que o sistema se mostre como uma perversidade, o que se pode compreender dele é que ele age com uma relação de normalização da sua necessidade, permitindo que o aparato seja tutelado e adequado tão somente aos interesses e finalidades buscadas pelos manipuladores das mentes e sentimentos dos indivíduos (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 96). A consequência verdadeira se apresenta pela ausência da percepção de que estas técnicas empregadas atuam de forma indireta, de modo que o indivíduo não enxerga nessa condição de hipossuficiência. Não se trata, portanto, de não haver a possibilidade de resistência ao exercício do poder, trata-se da ausência da percepção do controle sofrido e, consequentemente, da ausência de vontade de oferecer resistência (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 97).

II. A dominação dos corpos por Michel Foucault

"O Corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo Corpo produtivo e Corpo submisso" (Foucault, 1999, p. 29). O discurso de que a disciplina e o controle se administram por meio dos diferentes modos de operação dos mecanismos de gestão muda completamente a perspectiva de vigilância, integrando sistemas contínuos e permanentes de fiscalização ininterruptos. O sentido de "razão punitiva" (Foucault, 1999, p. 144) ultrapassa seu significado gramatical e biológico, tornando-se uma consequência do efetivo exercício do Poder Fiscalizador.

"Ele é um tipo de poder que é constantemente exercido por meio de vigilância, mais do que uma maneira descontínua, centrado em um sistema de arrecadações ou obrigações distribuídas ao longo do tempo. Ele pressupõe uma teia compactamente entrelaçada de coerções materiais em vez da existência física de um soberano" (Foucault, 1999, p. 104).

As relações de Poder atrelam-se à concepção do Corpo e são intrínsecas ao contexto social, não estando limitadas às relações entre a Sociedade Civil e Estado, mas sim diretamente



concernentes aos gestos e comportamentos, que se reproduzem nela por meio das pessoas e da "governamentalidade" (Foucault, 1999, p. 146).

A noção de "governamentalidade" por Foucault (1997) desloca o eixo de saber-poder aos homens (Correia; Duarte; Perius, 2023, p. 139), permitindo que as concepções sociais do que é o "Poder" como fundamentalmente um objeto de disciplina seja consequência das inteirações entre os indivíduos, seja por meio da linguagem ou através de tipificação de condutas que determinam valores e significados à realidade concreto. Dessa forma, toma-se o desvio como resultado destas interações entre aquele que incorreu em conduta delituosa em relação aos "normais" (Zambotto, 2018, p. 3).

Neste campo político, as relações de poderes são mediadores de um fim, subjugando e moldando os indivíduos às suas acepções e determinações com o objetivo de sujeitá-los à utilização econômica, como força de produção. Assim, o Corpo Produtivo passa a ser revestido por relações de dominação, apresentando-se quando comprometido a um sistema de sujeição, no qual age como instrumento político, organizado e calculado (Foucault, 1999, p. 29).

Deste modo, a sujeição dos indivíduos através da imposição de forças constitui a chamada "tecnologia política do Corpo", que é uma estratégia de imposição de poderio pelas Instituições que exprimem suas forças na própria materialidade dos indivíduos (Silva, 2016, p. 162). Então, o poder torna-se mais exercido que possuído pelos aparelhos de controle, utilizando-se de manobras, táticas e estratégias que objetivam o controle de forças e a disciplina (Foucault, 1999, p. 31). Ou seja, o poder produz saber, de modo que as instituições de sujeição do Corpo ao Poder dominador mostram-se quando há uma renúncia da individualidade do indivíduo, que se converte em "Corpo Político", na condição de um objeto de controle Institucional. Atuando por meio de elementos materiais e técnicas que servem como armas de reforço, as vias de comunicação tornaram-se pontos de apoio para as relações de poder e de saber, reconduzindo as técnicas punitivas (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 85). Assim, por meio da representação indireta das metodologias corretivas, o sistema pune os indivíduos através da dominação, concebendo uma nova metodologia de controle e disciplinaridade moderna (Foucault, 1999, p. 36).

Assim, as Instituições de Poder eram mais do que uma metodologia de moldagem do sujeito, atuavam como uma metáfora, em que através de uma natureza reflexiva, a própria sociedade compreende o sujeito desviante como anomalia e isto já justifica a sua punição, legitimando-se na ação corretiva através do encarceramento (Candiotto; Couto Neto, 2019, p. 86).

O próprio modelo da prisão expresso por Foucault (1977) tem a punição e a sujeição como elementos de modificação do próprio Corpo do condenado. As técnicas administradas visavam o conhecimento e subjugação e, por meio destas, a produção de Corpos dóceis. Assim, as Instituições não visavam destruir o Corpo do sujeito desviante exclusivamente com penas físicas e violentas, no entanto, seus objetivos eram discipliná-lo, pelo treinamento, exercício, supervisão, de forma a torná-lo dócil, produtivo e despersonalizado (Silva, 2016, p. 161). Deste



modo, o poder disciplinar reside e depende de sistemas contínuos e permanentes de vigilância (Silva, 2016, p. 162), cujo modelo ideal é o Panóptico idealizado por Jeremy Bentham (1785).

O Panóptico de Bentham é uma torre construída como um anel, na qual no centro há uma torre de observação e diversas celas com apenas uma janela direcionada à torre central de fiscalização. Trata-se de um princípio de masmorra invertida, daí o efeito mais importante do Panóptico: induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Este efeito ininterrupto tem um objetivo que é: quando descontinuada a prisão, seus efeitos comportamentais se mantenham, se alongando no comportamento dos detentos mesmo que quando não estejam sob fiscalização. O panóptico sustenta uma relação de poder independente daquele que o exerce, sendo que se baseia exclusivamente no tempo excessivo de vigia, de modo que o detento não sabe se está sendo observado, mas deve ter a certeza de que sempre pode sê-lo. Este dispositivo atua de forma indireta, administrativamente, pois automatiza e "desindividualiza" o poder, de modo que as características individuais são suprimidas alcançando uma padronização das ações e comportamentos enquadrando-os enfim nos interesses da sociedade de controle (Foucault, 1999, p. 225).

Assim, quando tipifica a conduta como legítima, o Estado indiretamente justifica a aplicação da sanção, uma vez que a partir do momento que é definido um comportamento não adequado ele necessita de correção e por isso o Regime tem "permissão" para atuar (Zambotto, 2018, p. 9). Logo, a reação estatal que corresponde ao elemento coercitivo impõe ao comportamento uma norma jurídica específica como punição. Então, quando a infração é revelada ao público, cria-se uma série de expectativas de condenação e concomitantemente atribui-se um estigma e a mudança de tratamento pelos membros da sociedade em relação ao ente desviante (Zambotto, 2018, p. 8).

O questionamento a ser realizado é: Como a disciplina se revela como método de coerção produtivo? O levantamento deve ser analisado além da punição do encarcerado, devendo ser analisada na formação de uma relação mecânica que os torna mais obedientes na mesma proporção quando aprimoram sua utilidade. Sendo exclusivo desta política de coerções que impõe-se diretamente no Corpo, de modo calculado e manipulativo de seus elementos comportamentais (Silva, 2016, p. 164).

A constante manipulação associa-se aos outros métodos de coerção, fabricando Corpos submissos, ou seja, Corpos "dóceis". Assim, a coerção disciplinar como o elo de aptidão visa a dominação acentuada (Foucault, 1999, p. 165). Essas características são consideradas uma "Anatomia política" que define como se pode ter o domínio do Corpo dos outros, para que não simplesmente façam o que se quer, mas para que se operem como se quer, com técnicas que se façam com rapidez e eficácia (Foucault, 1999, p. 164).

Em resumo, para Foucault (1977), a sanção é uma resposta corretiva ao desviante, imposta através da disciplina dos Corpos. Este poder corresponde aos "micropoderes" que estão inseridos no Corpo-social de uma comunidade, que são os métodos subjetivos de coerção moral e comportamental, que se reproduzem através do Estado. Esta classificação tem uma



consequência, a exclusão. De modo que, uma vez que excluído do pacto social, considerado "monstro" ou "inimigo", a atribuição de um rótulo pejorativo reforça a necessidade de emprego de poder, submetendo o condenado e justificando a necessidade da correção das Instituições de Poder (Zambotto, 2018, p. 10). Assim, uma vez estabelecido o estereótipo, determina-se um processo de estratificação pelo Corpo Social, ensejando mudanças da definição subjetiva do indivíduo a respeito de si, tomando como ponto de partida a reação que recebe da comunidade, passando então a tornar-se aquilo que o rótulo a ela empregado delimita, internalizando essa identidade (Zambotto, 2018, p. 18).

III. A submissão e o controle do sujeito neoliberal por Dardot e Laval

Com os impulsos dos novos regimes econômicos, os métodos de controle propostos por Michel Foucault (1977) precisaram ser adaptados às novas necessidades do capital. Dardot e Laval (2016) aprofundam os métodos de controle vinculados aos modelos de subjetivação do Estado e dos indivíduos propostos anteriormente. Então, é possível observar que procedimento de subjugação do sujeito através do poder disciplinar proposto por Foucault, tornou-se obsoleto diante da racionalidade emergente, vez que esta passou a exigir uma nova forma de disciplinaridade correlacionada com a economia neoliberal emergente, introduzindo uma nova forma de avaliação interligada subjetivamente à relação produtiva. (Correia; Duarte; Perius, 2023, p. 141).

Para Foucault (1977), a conversão disciplinar dos indivíduos ao trabalhador produtivo determinou a primeira forma de "adestramentos dos corpos" por meio de uma "gestão de mentes" (Dardot; Laval, 2016, p. 325). No entanto, o regime de servidão laboral instituída pelo neoliberalismo exige mais dos seus subordinados que a simples necessidade de submissão por meio da docilidade, de modo que passa a atuar com uma série de maneirismos dirigindo seus pensamentos, os acompanhando e os estimulando, sendo conduzidos por uma mão invisível (Dardot; Laval, 2016, p. 326).

No que tange ao "sujeito produtivo", não se trata apenas de aumentar a sua produção, o indivíduo passa a depender do Poder que antes o disciplinava para o estimular a produzir, de forma que todos os domínios de sua vida tornam-se meios de produção. Esta é a mudança chave na economia neoliberal. O Panóptico, que antes era uma construção física e tátil, torna-se um elemento subjetivo, o qual é estabelecido em "(...) glória da vigilância de todos por cada um e de cada um por todos" (Dardot; Laval, 2016, p. 325).

Logo, o corolário da atuação do sujeito neoliberal baseia-se unicamente na "lei da eficácia". Esta tem o objetivo intensificar os esforços e resultados, minimizando os gastos inúteis, fabricando assim uma nova qualidade de Homens submetidos ao trabalho, sendo eles úteis e dóceis, dispostos ao consumo, de modo que ao alcançar este, conclui-se a fabricação do "homem eficaz" a partir do "Neossujeito" (Dardot; Laval, 2016, p. 325).

O "sujeito neoliberal" trata-se de um indivíduo que não é mais originado pelas técnicas de coerção e adestramento, tratando-se agora, de um Ser no qual toda a sua subjetividade de dominação está atrelada à atividade laboral que ele cumpre na sua esfera de trabalho (Dardot;



Laval, 2016, p. 326). Em outras palavras, é o sujeito do envolvimento total de si mesmo na sua produção, sendo plenamente responsável pelos riscos, ganhos e especializações necessárias. A vontade de realização pessoal, a motivação que incentiva o trabalhador é o próprio sistema, ele deve trabalhar visando a própria eficácia, com a intensificação de seu esforço, como se esta lhe fosse comandada por uma ordem imperiosa e silenciosa, à qual ele não poderia desistir ou questionar (Dardot; Laval, 2016, p. 327).

Assim, a "governamentalidade empresarial" difere da proposta por Foucault (1977), uma vez que manifesta-se de como uma resposta comportamental do sujeito quando submetido aos estímulos da competição. Podendo ser compreendida como um falso entendimento do trabalhador que assume a posição de "empresa de si mesmo", em que a valorização de si vincula as necessidades da concorrência com as demais "empresas de si", que tange ao aperfeiçoamento das técnicas de controle de si melhorando o desempenho produtivo (Correia; Duarte; Perius, 2023, p. 139).

Conforme os impulsos de influência do Estado, o estímulo de melhora ininterrupto dos indivíduos torna-se o interesse governamental, de modo que o sujeito continue a produzir ao passo que busca ser "bem-sucedido" e o "melhor" no que faz. Deste modo, ele é "encorajado" e "empoderado" para cumprir seus objetivos, trazendo uma falsa sensação de controle das suas produções e de seus resultados. Grosso modo, a racionalidade neoliberal produz o sujeito que se sente na necessidade do meio de governo e direcionamento para que seus resultados sejam maximizados, se comportando como um indivíduo em uma competição incessante, o qual se responsabiliza por eventuais fracassos. (Dardot; Laval, 2016, p. 328).

Deste modo, o capitalismo altera a perspectiva de controle com a aplicação de técnicas que visam a produção cada vez mais eficaz e consistente, através de uma metodologia de sujeição, marcada pelas características inflexíveis e clássicas das violências típicas do mercado, ou seja, a tendência de transformar o trabalhador em uma mercadoria. A corrosão progressiva dos direitos ligados ao status do trabalhador são as consequências diretas desse modelo de gestão. As inseguranças provenientes das novas formas de emprego, nas quais o trabalhador realiza seu ofício de forma precária, provisória e temporária, naturalizou o risco no discurso neoliberal, de modo que ele se tornou resultado direto da atuação do "Neossujeito", permitindo que as Empresas possam exigir deles o comprometimento muito maior, entendendo isso como uma nova forma de sujeição (Dardot; Laval, 2016, p. 329). O novo sujeito é visto como "capital humano", capital que ele precisa acumular por escolhas esclarecidas, amadurecidas por ele próprio. Assim, torna-se completamente responsável pelos riscos que são atrelados à sua produção.

A figura do empresário de si condensa essa unificação de todas as instâncias da vida subjetiva (lazer, desejos e vontades) que se tornam "capital humano", através da supervalorização de si, permitindo que o "Neossujeito" compreenda que a produção sob o viés capitalista advém exclusivamente de si e da sua capacidade de se sujeitar a "liberdade econômica" de que o Estado o incumbe (Correia; Duarte; Perius, 2023, p. 145).



Este direcionamento invisível é compreendido como Ultra Subjetivação: a normatividade do sujeito impelido a ir além de si mesmo sob o imperativo do autoaperfeiçoamento. Esse dispositivo de subjetivação é caracterizado pela máxima superação indefinida de todos os limites do sujeito, mesmo do próprio corpo como limite. O sujeito daí resultante é totalmente responsável pelo seu destino, pois é compelido a ultrapassar qualquer limite institucional ou simbólico que o impeça de realizar o seu negócio e como resultado passa por um processo de "dessimbolização" associada à eliminação de todos os limites (Correia; Duarte; Perius, 2023, p. 145).

Assim, as técnicas que disseminaram o dispositivo da autocompreensão do indivíduo como plenamente responsável pelo seu sucesso apelam justamente à sua moral e ao seu sentimento de "realização" pessoal a partir da "superação" dos desafios que lhe são apresentados. Nesta modalidade de controle, não se pergunta em que medida o indivíduo e a empresa podem se adaptar um ao outro de forma colaborativa, mútua e saudável, mas de modo que o indivíduo é incorporado na relação de "sujeito-empresa" unicamente quando se identifica nas propostas e exigências feitas por essa. Dessa forma, a adaptação e o reconhecimento prometem um acréscimo de "felicidade" para os mais adaptados, sob a forma de "realização" e do "domínio de si mesmo". Assim, a liberdade se torna uma das obrigações para o desempenho, com a estimulação excessiva como principal fonte de energia (Dardot; Laval, 2016, p. 361).

A consequência direta da responsabilização do indivíduo pelo seu sucesso recai no risco profissional que submete o sujeito à vulnerabilidade constante, que a gestão empresarial interpreta positivamente. Quando o sucesso de si é vinculado à própria pessoa do indivíduo, a empresa se isenta de responder pelas suas responsabilidades como intermediária, de modo que essa lógica deposita no sujeito a responsabilidade pelo seu sucesso. Com estes efeitos, a empresa deixa de ser uma comunidade ou um lugar de realização social, mas sim um instrumento de espaço de competição. O sujeito deve se cuidar constantemente para que ele seja o mais eficaz possível, para que esteja apto a seguir com as constantes mudanças do mercado e que cada vez mais se torne especializado naquilo que se propõe a fazer. Todas as suas atividades devem assemelhar-se a uma produção, um investimento pessoal, fazendo da própria economia um cálculo de custos, tornando-se uma disciplina social (Correia; Duarte; Perius, 2016, p. 331).

Logo, conclui-se que a gestão neoliberal, ao interiorizar a coerção de mercado, introduz a incerteza e a brutalidade da competição de modo que quem submete-se e não se adequa a essa linha exploratória é inteiramente desvalorizado. Isso significa que, uma vez que o indivíduo aceita entrar na lógica de avaliação e responsabilidade, não há mais contestações a serem direcionadas a quem controla o mercado (Dardot; Laval, 2016, p. 325). Por essa via, o sujeito neoliberal constitui-se como "capital humano" e submete seus domínios ao critério de valorização infinita do capital financeiro, em que todas as suas atividades e decisões são orientadas para aumentar o valor de si, mesmo que isso implique na privação política própria do sujeito, reduzindo-o a um sistema de subordinação ultra produtivo (Correia; Duarte; Perius, 2023, p. 144).



IV. A tecnologia e a "governamentalidade"

As teorias propostas por Foucault (1997), Dardot e Laval (2016) possuem um ponto em comum, sendo ele, a descoberta dos mecanismos dispersos entre aparelhos e instituições que afetam e subjugam diretamente os corpos que compõem a sociedade civil. A violência dentro de uma relação de poder assume diferentes formas, sendo utilizadas como estratégias sujeitando os indivíduos aos micropoderes, estes que podem ser compreendidos como metodologias de "governamentalidade" atreladas aos processos de modernização e tecnologia (Zambotto, 2018, p. 9).

O sentido dado à "governamentalidade" advém do controle como ferramenta teórica útil para interpretação a partir da "algoritmização" da vida social contemporânea. Com esta, as decisões humanas deixam de exercer um controle absoluto sobre a tecnologia e, ao contrário, passam a ser manipuladas pelos algoritmos, que conduzem e direcionam os comportamentos, permitindo que a tecnologia alcance e governe os indivíduos (Dias; Salvetti, 2023, p. 221). Logo, ao problematizar as técnicas de poder na contemporaneidade, especialmente com o advento das tecnologias digitais, colaboram eficazmente com a transformação dos indivíduos em sujeitos governáveis. Seu foco reside especificamente na "ação de conduta das ações dos outros e das coisas" por instrumentos múltiplos, estabelecendo uma "dinâmica de cálculos baseados na observação dos fenômenos populacionais e dos fatos que relacionam a estes eventos (Dias; Salvetti, 2023, p. 220). Assim, o domínio é realizado de indivíduo por indivíduo e é percebido a partir da reação de toda a rede social em relação a ele; o discurso então será o principal "motor" da norma que está em constante movimento. Ou seja, o poder atua através do discurso na construção dos sujeitos.

Feita esta análise, pode-se relacionar os seus efeitos com os impactos dos algoritmos, quando relacionada a governança por números (Supiot, 2010, p. 70) ou a política do Big Data (O'Neil, 2020, p. 82). É importante destacar que o algoritmo é um procedimento computacional como sequência de raciocínios, com definições precisas que tomam um conjunto de valores como entrada (input) e produz um conjunto de valores como saída (output). São como um conjunto finito de instruções e passos que servem para executar uma tarefa ou resolver um problema. Para O'Neil (2020), para a melhor eficácia da governamentalização das condutas, a estratégia adotada é a captação de quantidades gigantescas de dados, que os próprios sujeitos disponibilizam nas suas redes pública, com o objetivo de conhecer o máximo possível o público a qual se está destinado as tendências comportamentais, de modo que o governo se antecipa aos desejos individuais elaborando estratégias de controle (Dias; Salvetti, 2023, p. 222).

Assim, os algoritmos permitem a formação de um sistema de controle que tem na informação digital a base material de funcionamento do mundo. É enfática a tese de que os algoritmos funcionam como mecanismos de destruição matemática (O'Neil, 2020, p. 7), pois aumentam a desigualdade e ameaçam a democracia. Dessa forma, sob a justificativa de oferecerem um resultado preciso, são erroneamente tidos como um instrumento objetivo, neutro e livre de vieses humanos (Morozov, 2013, p. 9), mas, ao analisar seus resultados e como se apresentam na resolução de conflitos percebe-se seus preconceitos, valores ideológicos e vieses



humanos estão enraizados e implícitos em suas programações. Logo, compreende-se que um algoritmo é projetado inegavelmente com a interferência de valores, desejos e escolhas de humanos que optam por coletar determinados dados, realizando determinadas perguntas (Dias; Salvetti, 2023, p. 224).

Dessa forma, é possível compreender que o corpo submetido à discriminação algorítmica e o corpo social estão em lugares diferentes na relação social. A partir da ação do sistema de controle, permite-se que haja um estímulo que resulta em uma resposta ajustável ao padrão comportamental que quer ser combatido. Um exemplo deste fato foi abordado por Cathy O'Neil (2020), ao analisar a utilização do sistema "PredPol" como método de policiamento preventivo em "Reading", na Pensilvânia. O "software" processava dados de histórico criminal e calculava a cada hora quais eram os locais mais prováveis de ocorrer um crime. Fato assim, que se utilizava de um elemento de previsibilidade de crimes, utilizando-se de padrões e históricos de onde e quando este pode-se ocorrer novamente (O'Neil, 2020, p. 82).

A grande problemática do tipo de análise advém justamente da natureza discriminativa e segregacional do algoritmo utilizado que se origina justamente pelos dados fornecidos pelo sistema policial, de modo que a concepção dos grupos que seriam autores pelos crimes ficara restringidas a grupos minoritários e hipossuficientes, sendo estes vinculados a bairros empobrecidos e periféricos, de maioria negra ou hispânica (O'Neil, 2020, p.87). Assim, compreende-se que o "PredPol" capacita os departamentos policiais a se concentrarem nos pobres e consequentemente os reprimir com a justificativa do sistema de identificação algorítmica ao processo. O fato justifica-se no trecho:

"O resultado é que embora o PredPol entregue uma ferramenta de software perfeitamente útil e até generosa, é também uma ADM do estilo "faça-você-mesmo". Nesse sentido, o PredPol, mesmo com as melhores das intenções, capacita os departamentos policiais a se concentrarem nos pobres, parando mais deles, detendo uma porção daqueles e mandando um subgrupo à prisão. E os chefes de polícia, em muitos casos, se não na maioria, pensam estar tomando o caminho mais sensato no combate ao crime. Estão bem ali, é o que dizem, apontando ao gueto destacado no mapa. E agora eles possuem tecnologia de ponta (potencializada por Big Data) reforçando suas posições e adicionando precisão e "ciência" ao processo. O resultado é que criminalizamos a pobreza, acreditando o tempo todo que nossas ferramentas não são apenas científicas, mas justas." (O'Neil, 2020, p.87)

Assim, com esta "marca", o sujeito se torna um alvo generalizado e a partir da sua caracterização como sujeito desviante, mesmo quando esta atribuição não seja verdadeira, torna-se aos olhos do público um "violador de normas", ou seja, passa por um processo de rotulação, no qual lhe é associado pela comunidade estereótipo eivados de estigma (marca, sinal). Ao possuir um traço fenótipo, considerado indicativo de desvio ele consequentemente deve ser contido e punido pela sua associação aquele estereótipo (Zambotto, 2009, p. 17).

Logo, compreende-se que os algoritmos conjuntamente como outro dispositivo de controle, agindo como disciplinadores na compreensão do sujeito desviante em si e como este é percebido pela comunidade que o cerca. Deste modo, uma vez que submetido a estratificação e reprimenda reduzem-se ao rótulo que lhe foi empregado. Permitindo que o comportamento em



si atue como determinante na reação social, dando origem a uma identidade do indivíduo que não pertence a si (Zambotto, 2009, p. 18).

V. A construção do "monstro" em Frankenstein

O romance gótico "Frankenstein ou O Prometeu Moderno" (1818) escrito por Mary Wollstonecraft Shelley (1797), foi publicado em Londres no momento que vivia as transformações sociais, culturais e tecnológicas advindas da primeira Revolução Industrial, tornando-se o palco de uma nova sociedade, a capitalista.

A princípio, a narrativa revela-se através do entrecruzamento do seu contexto socioeconômico e literário (Rodarte; Del Pozo; Froes; Silva, 2024, p. 3), de modo que mostra uma profunda crítica à economia que se construía na Europa do século XIX. A partir dessa crítica, é possível relacionar os temas abordados anteriormente no texto, principalmente no que diz respeito às metodologias de Controle e Disciplina a quais os Corpos são submetidos. (Zambotto, 2018, p. 24).

A história de Victor Frankenstein é ambientada na Suíça, tratando-se inicialmente de um conto sobre um jovem estudante de medicina que almejava se tornar criador de um Ser ideal a partir de elementos cadavéricos (Zambotto, 2018, p. 24). Para ele, o mundo era um enigma a ser desvendado, assim como as leis da natureza e a linha tênue entre a vida e a morte. Após várias tentativas, enfim, realizou seu desejo e construiu uma Criatura a partir de diversas peças de matéria morta. Contudo, no momento que vem a vida, Frankenstein percebe que foi longe demais, tomando conhecimento do Monstro que criou.

"Sua pele amarela mal encobria os músculos e artérias da superfície inferior. Os cabelos eram de um negro luzidio e como que empastados. Seus dentes eram de um branco imaculado. E, em contraste com esses detalhes, completavam a expressão horrenda dois olhos aquosos, parecendo diluídos nas grandes órbitas em que se engastavam, a pele apergaminhada e os lábios retos e de um roxo enegrecido" (Shelley, 2017, p.75).

A Criatura aparece como anti-herói, alienado a realidade que o circunda. Sua aparência é descrita por seu Criador, de maneira a tornar compreensível ao leitor que é desprezível, sendo os traços de sua aparência o principal motivo da aversão (Zambotto, 2018, p. 24). A partir do momento que o Monstro vem à vida, questiona-se quanto a rejeição de Victor, não compreendendo a motivação pela qual foi criado ou por qual motivo é segregado.

Considerando a breve exposição e a ambientação das personagens pode-se concluir que um dos principais pilares da narrativa trata-se da relação de Poder entre Victor e a Criatura. Inserindo-se na maneira que o Monstro lentamente passa a compreender o lugar que a sociedade delimita para ele, ou seja, a maneira que o sujeito se comporta mediante aos estímulos disciplinares e controladores a ele impostos. Sobre isso, afirma-se que "o indivíduo é, sem dúvida, o átomo fictício de uma representação "ideológica" da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica de Poder que se chama 'disciplina" (Foucault, 1999, p. 208).

"O indivíduo é, sem dúvida, o átomo fictício de uma representação "ideológica" da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica de Poder que se chama 'disciplina" (Foucault, 1999, p. 208).

Cadernos / vrídicos

Cadernos Jurídicos da FADI – v. 6, 2024 – ISSN 2763-5651

Não se nasce monstro, torna-se: metodologias de controle e submissão à luz da obra Frankenstein de Mary Shelley – Laura Pereira de Bernardi Assim, conforme exposto no trecho, a disciplina atua por meio de um Poder que molda e disciplina os Corpos, visando gerir e administrar as multiplicidades humanas, delimitando os seus espaços. Este fato atrela-se às relações de Poder e dominação expressos no livro, na qual da mesma forma que Victor possuía controle do Corpo da Criatura, esta é rejeitada pela sua natureza e identidade (Zambotto, 2018, p. 24). Isto evidencia a concepção de Foucault (1977), segundo a qual o Poder apresenta-se em um sentido de funcionalidade, isto é, como uma maquinaria que não está localizada em um local específico, mas sim é disseminada por toda a estrutura social (Danner, 2010, p. 8), implicando diretamente na forma que os Corpos são percebidos e recebidos pela sociedade que o cerca.

A conclusão do Monstro como um Ser disfuncional e rejeitado recai no seu comportamento e sua aparência que causam histeria e repulsa por onde passa. A aversão à Criatura representa-se pela reação social à qual ela é submetida, de modo que é considerada "coisa viva", porém repudiada. E o fato dela possuir uma essência, impulsiona-a em buscar ser reconhecida e pertencente a algum grupo (Basso; Marques, 2018, p. 188).

Na busca de identificação, refugia-se em uma pequena cabana no meio da floresta. Lá, encontra-se com 3 (três) personagens: De Lacey, um senhor cego morador da cabana e seus filhos Félix e Ágata. Intrigado com a dinâmica da família, passa a observá-los furtivamente e, com a influência positiva da rotina, o Monstro passa por um processo de autoidentificação, buscando naquela família a aceitação que não teve de seu Criador, fazendo-o questionar ainda mais da sua origem e quanto aos seus semelhantes (Shelley, 2017, p. 130).

"Mas onde estavam meus amigos e parentes? Nenhum pai velara meus dias de infância, nenhuma bênção de mãe baixara sobre minha fronte, ou, se tal havia acontecido, tudo se havia diluído no borrão, no grande vazio em que consistia toda a minha vida passada. Até onde a memória podia alcançar, eu sempre fora, em proporção e estatura, o mesmo de então. Jamais vira um ser semelhante a mim, que eu pudesse considerar da minha espécie ou que tivesse qualquer relação comigo. Quem era eu? O que era eu? A pergunta voltava, constantemente ao meu espírito, sempre sem resposta" (Shelley, 2017, p. 138)

Contudo, quando finalmente se apresenta para a família e é rejeitado da mesma forma como Victor e a sociedade o fez, o estigma reforça-se e ele passa a se compreender como um indivíduo rejeitado e consequentemente segregado (Zambotto, 2018, p. 34). A Criatura aceita o título que lhe foi dado, entendendo que é problemático por não se encaixar nas normas e, tornando-se violenta e vingativa em busca de seu Criador. Este momento é crucial na compreensão do Monstro como transgressor e degenerado, ao passo que entende que a rejeição seguida de desdém são as únicas respostas comportamentais que serão presentes na sua realidade quando relativo a outros seres. Desta forma, ele conclui que será odiado pelos humanos justamente pela sua natureza e não haverá meios de não se atrelar ao rótulo de monstro (Zambotto, 2018, p. 35).

"Aqui, sob estes céus sombrios, a natureza não me é tão hostil quanto os seus semelhantes, Frankenstein. Se a multidão soubesse da minha existência nestas paragens, faria o que você pretende fazer, armando-se para destruir-me. Não é natural que odeie os que me combatem? Não quero, pois, transigir com meus inimigos. Se sou

Cadernos / vrídicos

um desgraçado, eles vão acompanhar-me em minha desgraça. Todavia, está em seu poder compensar-me e em troca, livrar os homens de um mal cuja intensidade e alastramento dependem tão-somente de você [...] Depende de você proporcionar-me o convívio dos homens e deixar-me levar uma vida inofensiva, ou tornar-me o flagelo de seus iguais, o autor da ruína de meu próprio criador" (Shelley, 2017, p. 114).

Nesse contexto, o Poder disciplinar aparece como um importante dispositivo que garante a eficiência e submissão dos indivíduos, através de técnicas que transcendem as relações estabelecidas entre sujeitos. Logo, para que os efeitos desta disciplina sejam alcançados, não basta um simples direcionamento de condutas, mas sim trabalhar os indivíduos detalhadamente com autoridade sobre os seus gestos, atitudes, comportamentos e identidade, permitindo que desarticule o Corpo e o recomponha de acordo com o que se espera dele (Del Valle, 2018, p. 4). No caso do texto, o Monstro sendo percebido como ameaça independente das suas atitudes.

"Ora, o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma 'apropriação', mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, do que um privilégio que se pudesse deter; que se seja dado como modelo antes a batalha perpétua do que o contrato que faz uma cessão ou uma conquista que se apodera de um domínio. Temos, em suma, de admitir que esse poder se exerce mais do que se possui, que não é 'privilégio' adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas" (Foucault, 1999, p. 30).

Na obra de Shelley (1719), a Criatura não dispõe de si mesma, não é humano, não é autônoma e não tem domínio da sua própria existência. Contudo, ainda assim é segregada pelo fato de não se adaptar à identidade e comportamento da sociedade que está inserida (Zambotto, 2018, p. 40). Dessa forma, a relação vertical estabelecida entre Victor e o Monstro exemplifica uma identidade moldada pela rejeição e pela incapacidade de integração às normas consideradas "morais". De modo que a Criatura representa o sujeito desviante não integrado na sociedade, conceito que Michel Foucault (1977) desenvolve no trecho:

"Mas a disciplina traz consigo uma maneira específica de punir, e que é apenas um modelo reduzido do tribunal. O que pertence à penalidade disciplinar é a inobservância, tudo o que está inadequado à regra, tudo o que se afasta dela, os 'desvios'" (Foucault, 1999, p. 203).

A partir desta análise, pode-se concluir que, para Foucault (1977), aquele que escapa das práticas disciplinares é consequentemente marginalizado e segregado - tal como o Monstro. Assim, o sujeito é produto da sociedade disciplinar que, ao não conseguir discipliná-lo, o excluí como forma de reforçar a norma (Zambotto, 2018, p. 36). Logo, a segregação da Criatura de Shelley (1797) ocorre em função de sua diferença, ilustrando como o poder disciplina não apenas os corpos e comportamentos, mas também determina quais os graus de transgressões, determinando o que é normal e o que é desvio, visando assim reafirmar sua autoridade.

"A divisão segundo as classificações ou os graus tem um duplo papel: marcar os desvios, hierarquizar as qualidades, as competências e as aptidões; mas também castigar e recompensar. Funcionamento penal da ordenação e caráter ordinal da sanção. A

Cadernos / Wridicos

disciplina recompensa unicamente pelo jogo das promoções que permitem hierarquias e lugares; pune rebaixando e degradando" (Foucault, 1999, p.206).

Para Foucault (1977), o processo de exclusão advinda da rejeição tem grandes impactos na percepção do indivíduo como pertencente a uma comunidade. Esta percepção traz uma falsa sensação de "normalidade" e "identificação" do sujeito como desviante e "merecedor" da segregação, de modo que ele sente que não é capaz de fugir dos estereótipos que lhe são atribuídos, justamente por conta da normalização do seu posicionamento como agente que infringe regras e consequentemente é rejeitado. As ações do sujeito desviante são assim norteadas de acordo com as reações a que é submetido (Zambotto, 2018, p. 36).

> "A penalidade perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza, exclui. Em uma palavra, ela normaliza" (Foucault, 1999, p. 207).

Essa sensação de estar limitado às imposições e à internalização da imagem como desviante resulta em um bloqueio físico ou social relativo à sua personalidade. Estas atitudes reativas são, assim, uma forma de punição que molda a sua autoconcepção e reflete diretamente no comportamento ressentido e vingativo do indivíduo (Zambotto, 2018, p. 40).

Questiona-se então: como esses estigmas perpetuam a contínua exclusão social dos indivíduos desviantes? Para responder, deve-se relacionar o fato com a obra de Shelley (1719), baseando-se na concepção de que a Criatura de início não era má, ao passo que ela apenas compreendeu o que era vingança e opressão após ser constantemente submetida a rejeição e violência. Desta forma, conclui-se que se a consciência de si molda a identidade do sujeito, estando submetida aos processos discriminatórios, a identidade do indivíduo passará, em decorrência disto, a manifestar os traços dos rótulos que lhe são submetidos (Zambotto, 2018, p. 40).

É possível verificar este fato a partir do excerto:

"Outrora alimentei esperanças de encontrar seres que, perdoando minha forma exterior, me amariam pelas qualidades morais que eu pudesse contrapor a ela. Acalentei-me de elevados pensamentos de honra e devoção. Mas agora o crime me degradou à condição do animal mais vil. Quando relembro a cadeia de minhas iniquidades, não posso crer que sou a mesma criatura cujos pensamentos eram antes repletos de sublimidade e de visões do bem. Mas é justamente assim. O anjo decaído torna-se demônio. (Shelley, 2017, pg. 214)

No trecho "O anjo decaído torna-se demônio" (Shelley, 2017, p. 214), o posicionamento está diretamente relacionado com a forma de sanção que concretiza a identidade do indivíduo reconhecido como desviante, e uma vez que se torna "Monstro" o sujeito é tacitamente excluído do pacto de convivência como forma de cumprir uma condenação (Zambotto, 2018, p. 41).

Criando um conceito de moralidade que diferencie os anormais; criando o conceito de normalidade, o que Foucault (1977) nomeia de "Biopolítica" da espécie humana. Trata-se de novos métodos de controle, coerção e submissão desenvolvidos "a serviço" das necessidades de um todo e destinam-se ao controle da própria espécie, dando uma dimensão coletiva à necessidade de padronização dos processos biológicos, estabelecendo uma espécie de



regulamentação. Um dos resultados desta prática, é justamente a instauração da norma que conseguiu estabelecer um elo entre o elemento disciplinar do corpo individual (disciplinas) e o elemento regulamentador de uma multiplicidade biológica (biopoder). Logo, é tanto aquilo que se pode aplicar a um corpo que se deseja disciplinar como uma população que se deseja regulamentar (Danner, 2010, p. 13).

Desta forma, com as relações entre o poder disciplinar e a identidade dos sujeitos considerados desviantes determinados, é de suma importância ressaltar que os temas são centrais e extremamente relevantes para ambos os textos: a obra de Shelley (1797) antecipa, em certo sentido, a crítica de Foucault (1977), uma vez que retrata quais as consequências da rejeição e segregação dos indivíduos que não se adaptam aos costumes e normas impostos por meio de controle e, como resultado, são expostos à marginalização e segregação daqueles considerados "não desviantes". Logo, as violências que pautam as relações de poder e as suas técnicas estão dispersas em uma hierarquia verticalizada, na qual a Criatura sempre estará de baixo de seu Criador, sendo completamente responsável por sua adaptação e conformismo a sua realidade excludente e violenta (Zambotto, 2018, p. 53).

Por isso, não se nasce Monstro, mas sim torna-se, uma vez que a identidade é moldada exclusivamente pelas experiências de exclusão e rejeição, evidenciando como o poder disciplinar atua na formação do sujeito, gerando uma relação de naturalização do desvio. A identidade não é fixa, mas se constrói nas relações sociais que são marcadas por imposições que condizem com a percepção de si da Criatura e o seu lugar no mundo.

Conclusões

Em síntese, a análise dos métodos de controle e coerção são essenciais para compreender como os corpos são moldados pelas influências externas exercidas por aqueles que detêm o poder da sua administração. Assim, de forma indireta, os indivíduos tornam-se cada vez mais condicionados aos comportamentos e sujeições impostos pelo que consomem ou são submetidos.

Através da tecnologia, das Instituições e das relações econômicas, os sujeitos são expostos a novos meios disciplinadores, cada vez mais invasivos e massificados. Quando bemsucedidas, essas técnicas de disciplina segregam aqueles que não se adaptam às normas impostas, configurando-os como "desviantes" – conceito que pode ser analisado na obra de Mary Shelley pela Criatura de Frankenstein.

Desta forma, ao dominar nichos específicos, os meios de controle se expandem de maneira imaterial por todas as vias de comunicação às quais os indivíduos estão submetidos. Com vigilância constante, os objetos de disciplina e controle são disseminados pelas redes de internet, influenciando diretamente a conduta da população, e delimitando quem se adequa - ou não - aos interesses daqueles que os manipulam. Um exemplo disso é apresentado por Cathy O'Neil (2020) ao abordar as metodologias de revista em Boston, que operam com base na percepção de estereótipos sobre quem deve ou não deve ser revistado, sustentando-se em característica físicas marcadas por estigmas e preconceito.



Logo, as acepções de controle se expandem desde a criminalização das condutas e comportamentos até a esfera produtiva. Sobre isso, Foucault (1977) afirma que o corpo só se torna plenamente produtivo quando é submisso, ou seja, predispostos a aceitar o imposto pelos mecanismos de gestão. O poder, assim, molda os indivíduos, transformando-os em corpos dóceis, promovendo a obediência e submissão e, por meio desta obediência, reforçam-se os estigmas que atendem as demandas econômicas e políticas de dominação.

Assim, as relações econômicas também se estabelecem como um disciplinador central, atuando como organizadoras e responsáveis pela promoção da obediência, visando criar trabalhadores úteis e dóceis. Nesse aspecto, Dardot e Laval (2016) complementam essa perspectiva, ao redefinir o controle dos indivíduos no neoliberalismo através do conceito de "sujeito produtivo", que substitui a coerção disciplinar pela autorresponsabilização do indivíduo através do estímulo da eficácia pessoal. Então, a lógica empresarial, ao ser internalizada, transforma-se em uma metodologia de subjetivação que subordina todas as esferas da sua vida, direcionando-as à produção e ao resultado, enquanto mascara a exploração com um moralismo que privilegia, acima de tudo, o mercado.

Em vista disso, as análises de Dardot e Laval (2016) sobre a governamentalidade e neoliberalismo, aliadas à concepção foucaultiana da manipulação dos indivíduos pelos mecanismos de gestão Institucional, podem evidenciar como os algoritmos emergem como instrumentos de submissão e coerção dos corpos. Ao incorporarem a tecnologia como ferramenta de controle, esses mecanismos perpetuam desigualdades, transformando indivíduos em alvos de rotulação e exclusão social, reafirmando políticas de segregação.

Portanto, a narrativa da Criatura de Shelley (1797) exemplifica de forma emblemática como a rejeição social, o controle disciplinar e a imposição de normas moldam o comportamento dos indivíduos, transformando-os em um reflexo dos estigmas que lhes são atribuídos. Concebido inicialmente como ser bondoso, o Monstro é gradualmente conduzido a internalizar o ódio e a marginalização, resultado das exclusões constantes de Victor e da sociedade. Essa dinâmica revela como o poder disciplinar não apenas regula os corpos, mas também estabelece os limites entre o controle que permeia os discursos sociais e institucionais. Assim, a obra de Shelley (1797) pode evidenciar como o poder disciplinar opera não apenas para controlar os Corpos, mas também para definir o que é aceitável através de uma metáfora que contempla como os mecanismos de submissão atravessam a modernidade.

Referências bibliográficas

BASSO, Eugênia Adamy; MARQUES, Eduardo Marks de. O corpo (não) humano e sua importância na questão identitária: o monstro de Frankenstein ou Prometeu moderno. **Raído**, v. 12, n. 31, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.30612/raido.v12i31.8303. Acesso em: 10 dez. 2024.

CAIRES CORREIA, F.; HENRIQUE DUARTE, F.; PERIUS, O. Fundamentos teóricos do Neoliberalismo: algumas notas desde Foucault, Dardot e Laval. **Pensando - Revista de Filosofia**, v. 14, n. 33, p. 134-147, 2024. DOI: 10.26694/pensando.vol14i33.4529. Disponível



em: https://www.periodicos.ufpi.br/index.php/pensando/article/view/4529. Acesso em: 16 nov. 2024.

CANDIOTTO, César; COUTO NETO, Sílvio. O Panoptismo eletrônico virtual e sua ameaça ao exercício da atitude crítica. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, v. 2, n. 35, p. 83-101, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.11606/issn.1517-0128.v2i35p83-101. Acesso em: 21 maio 2024.

DANNER, Fernando. O sentido da biopolítica em Michel Foucault. **Revista Estudos Filosóficos**, n. 4, p. 143-157, 2010. Disponível em: http://www.ufsj.edu.br/revistaestudosfilosoficos. Acesso em: 10 dez. 2024.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo**: Ensaio Sobre a Sociedade Neoliberal. Tradução de: Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

DEL VALLE, Sara. O conceito de poder disciplinar no pensamento de Michel Foucault. Saberes: Revista interdisciplinar de Filosofia e Educação, v. 18, n. 3, 2018. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/saberes/article/view/14724. Acesso em: 10 dez. 2024.

DIAS, F. da V., SALVETTI, Ésio F. (2023). A Governamentalidade Algorítmica Da Vida E Sua Consequente Precarização Jurídico-Política Do Trabalho. **Rei - Revista Estudos Institucionais**, v. 9, n. 1, 216–240. Disponível em: https://doi.org/10.21783/rei.v9i1.684. Acesso em: 26 nov. 2024

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de Destruição em Massa**. São Paulo: Editora Rua do Sabão, 2021. RODARTE, Mario Marcos Sampaio; DEL POZO, Sérgio Sebastião Resende; FROES, Gabriela Deniz Campos; SILVA, André Augusto Ribeiro da. **Frankenstein e o capitalismo do final do Longo Século XX: Um estudo sobre as razões da devastação ambiental, da precarização do trabalhador, guerras e outras turbulências da economia global.** Apresentado no 20º Seminário de Diamantina, 2024. Disponível em: https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2024/D20_439.pdf. Acesso em: 10 dez. 2024.

SHELLEY, Mary. **Frankenstein ou o Prometeu Moderno**. Tradução Márcia Xavier de Brito. Rio de Janeiro: Darkside, 2017.

SILVA, Josué Pereira. Poder e direito em Foucault: relendo vigiar e punir 40 anos depois. **Lua Nova**, Campinas, n. 97, p. 139-171, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0102-6445139-171/97 Acesso em: 16 nov. 2024

ZAMBOTTO, Tamires Isabel Mendonça. **Não se nasce monstro, torna-se: uma análise criminológica interacionista da obra Frankenstein, de Mary Shelley**. 2018. TCC (Graduação) - Curso de Direito – Fadir, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1665?mode=full. Acesso em: 21 maio 2024.

